

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 016/2022

MHA ENGENHARIA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MHA ENGENHARIA LTDA, com sede na Alameda Araguaia, nº 2.140, Torre 1, 2º Andar, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP.:06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.283.189/0001-30, neste ato representada na forma do seu contrato social doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 14 de julho de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização de Projetos e Obras para Realização de Ampliação e Reforma do Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à referida Unidade de Saúde, tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO); e

ii. Considerando que passados 12 (doze) meses desde o último reajuste do valor do Contrato, a **CONTRATADA** solicitou o reajuste dos valores contratados para as medições remanescentes a partir do mês

de agosto de 2025, utilizando-se como parâmetro, para tanto, a variação do IPCA no ano de 2025 (qual seja, 4,85%) para recompor o equilíbrio dos valores relacionados aos custos com mão de obra ocorrido ao longo do referido ano;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente instrumento, as Partes reajustam o valor da contraprestação mensal (R\$ 84.055,54) pela variação do IPCA no ano de 2025 (4,85%), passando este a ser de R\$ 88.132,23 (oitenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos), a partir do mês de agosto de 2025.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for

assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 11 de agosto de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MHA ENGENHARIA LTDA.

Salim Lamha Neto

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ANEXO III – PROPOSTA REAJUSTE

Barueri, 30 de jul. de 2025

MHA _107_25

Ao

IMED–INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

Rua 03, nº 281, Quadra 04, Lote 10, Trindade – GO

CEP 75390-334

Att: Eng. Raelmá Dourado de Magalhães

rael.magalhaes@imed.org.br

Ref.: HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA

Reajuste anual do contrato de prestação de serviços nº 16/2022, relativo ao gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra de ampliação do hospital.

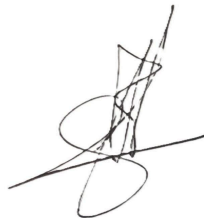
Prezados senhores,

De acordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, assinado no dia 14/julho/2022 temos:

- 1- Conforme estabelece a cláusula 5.8 do instrumento contratual em referência, o valor mensal será reajustado para R\$84.055,54, com efeitos a partir do mês de agosto/2024; decorrido outro período de 12 meses, no qual aplicou-se a variação do índice IPCA, sobre o valor mensal praticado entre Ago/2024 e Jul/2025, a partir da medição do mês agosto/2025.
- 2- Variação no período acima: 4,85%, conforme índices divulgados pela Cálculo Exato e Banco do Brasil (anexo).
- 3- Valor da medição do mês de agosto/2025: $R\$84.055,54 \times 1,0485 = R\$ 88.132,23$

R\$88.132,23 (oitenta e oito mil cento e trinta e dois reais e vinte e tres centavos)

Agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para esclarecimentos de dúvidas.



Atenciosamente

MHA Engenharia Ltda

CNPJ/MF: 47.283.189/0001-30

Guilherme Augusto de Brito Neves

Diretor Comercial

ANEXO – HISTÓRIO DO IPCA

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

PERÍODO	ÍNDICE PERÍODO	ÍNDICE ACUMULADO
agosto-2024	-0,02%	-0,02%
setembro-2024	0,44%	0,42%
outubro-2024	0,56%	0,98%
novembro-2024	0,39%	1,37%
dezembro-2024	0,52%	1,89%
janeiro-2025	0,16%	2,05%
fevereiro-2025	1,31%	3,36%
março-2025	0,56%	3,92%
abril-2025	0,43%	4,35%
maio-2025	0,26%	4,61%
junho-2025	0,24%	4,85%

(fonte: Cálculo Exato - <https://calculoexato.com.br/> - Banco do Brasil S.A.)